



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – AMAPAR**, entidade representativa da magistratura paranaense e que congrega os magistrados em exercício e aposentados do Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

1. A **Lei Estadual nº 17.528/2013** dispôs sobre a estrutura do **Gabinete do Juízo no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário do Estado do Paraná, prevendo que esse órgão seria composto **também por um servidor efetivo do quadro do Poder Judiciário**, desde que bacharel em Direito.

2. Observe-se que o Gabinete do Juízo deve ser, para fins do organograma e distribuição dos servidores, uma unidade autônoma em relação ao cartório/secretaria, contando com pessoal próprio, na forma da lei de regência.

3. Não obstante a importância desse dispositivo



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

legal, **passados quase nove anos, ele ainda não foi totalmente implementado**, na medida em que considerável parte dos Gabinetes de Juízo de primeiro grau não conta com um servidor efetivo.

4. Tal situação se dá tanto em Gabinetes de Juízo cujas Varas são estatizadas, como naqueles em que as Varas não são estatizadas. Em relação aos últimos, não há quaisquer servidores efetivos do quadro do Poder Judiciário lá lotados, pois os juízos respectivos não têm de onde deslocar servidores.

5. No entanto, deveria ser disponibilizada uma vaga em cada Gabinete de Juízo do Estado do Paraná no qual não há ainda um servidor do quadro, conforme previsto em lei, vaga destinada a bacharéis em Direito, incluindo também os Juízos cujas Varas não foram estatizadas.

6. Trata-se de um **problema estrutural não resolvido pela alta administração desde a edição da Lei Estadual nº 17.528/2013**, problema que deve condicionar a atuação da administração do Tribunal no que se relaciona à **resolução nº 219 do Conselho Nacional de Justiça.**

7. Urge, portanto, que a situação seja resolvida, via abertura imediata de procedimento de relotação de servidores, para efetivamente integrarem os Gabinetes de Juízo das Varas em que estes ainda não contem com um servidor do quadro, incluindo os



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

Juizes cujas Varas não foram estatizadas, de forma a dar integral cumprimento à Lei Estadual de regência, valorizando o primeiro grau de jurisdição e cumprindo a Resolução nº 219 do CNJ em sua essência.

8. Diante desses fundamentos, a **Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR** requer a Vossa Excelência a adoção das providências acima, de modo a fazer cessar a ausência de estrutura de trabalho para os Juizes das Varas em que os Gabinetes não contem com servidor do quadro, incluindo os Juizes cujas Varas não são estatizadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ